



= L E I Nº 1.055

DISPONDO SÔBRE: abertura de um crédito especial de Cr. \$1.500.000 destinado à desapropriação de área de 6.400 m2. destinado à construção de uma praça de esportes no distrito de Floresta do Sul.

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, mediante escritura pública de desapropriação amigável, a área de 6.400 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor NATAL COPINI, situada na Vila e distrito de Floresta do Sul, dêste Município, à rua Eneida, esquina da rua 4, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 666, de 23 de setembro de 1965, desde que o preço não ultrapasse a importância de Cr. \$1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer as condições, prazos e formas de pagamento, inclusive títulos de crédito para a realização da transação.

ARTIGO 2º - O imóvel, uma vez adquirido, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e destinar-se-á à construção de uma Praça de Esportes.

ARTIGO 3º - Para execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr. \$..... 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 1.966.

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de créditos que, para isso, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de outubro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 1965.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

RÉGISTRADO EMBO Nº 119 Fls. 180 verso

ESCRITURARIA